

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6088 SÉRIE D**  
Processo 00070-00006546/2022-37

Notifica-se a Sra. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF 91\*.\*\*\*.\*\*\*.\*9, que no dia 09 de agosto de 2022, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 6088, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º da Portaria nº 35, de 21 de junho de 2021. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6099 SÉRIE D**  
Processo 00070-00006557/2022-17

Notifica-se a Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA, CPF 40\*.\*\*\*.\*\*\*.\*9, que no dia 09 de agosto de 2022, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 6099, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º da Portaria nº 35, de 21 de junho de 2021. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6117 SÉRIE D**  
Processo 00070-00006577/2022-98

Notifica-se o Sr. NELCI PEDRO SOARES VEIGA, CPF 52\*.\*\*\*.\*\*\*.\*7, que no dia 09 de agosto de 2022, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 6117, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º da Portaria nº 35, de 21 de junho de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta o Selo Parceiro da Juventude, estabelecido pelo Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais interessados em obter o Selo Parceiro da Juventude, instituído pelo Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, deverão fazer a solicitação pelo e-mail gabsefj@sefj.df.gov.br com a seguinte documentação:

- I - Formulário de solicitação, contido no Anexo único desta Portaria;
- II - Cartão CNPJ;
- III - CPF do responsável legal pela empresa; e
- IV - Resumo das ações empreendidas pela empresa que favoreçam jovens entre 15 a 29 anos no Distrito Federal, dentro das metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 2º A análise da solicitação do Selo Parceiros da Juventude deverá obedecer ao seguinte fluxo processual:

- I - O Gabinete receberá o e-mail e atuará o processo SEI específico e encaminhará para a Secretaria Executiva de Políticas de Juventude para análise;
- II - A Secretaria Executiva de Políticas de Juventude analisará se a documentação encaminhada está em conformidade com o disposto no art. 1º desta Portaria e fará uma visita técnica ao interessado;
- III - A Secretaria Executiva de Políticas de Juventude emitirá um relatório técnico, após a realização da visita, e encaminhará ao Gabinete do Secretário para emitir o despacho de homologação da solicitação; e
- IV - Após a homologação, o Gabinete do Secretário providenciará a publicação da Portaria concessão do Selo Parceiro da Juventude ao solicitante.

Art. 3º O estabelecimento comercial que tiver o selo concedido, pode utilizar o selo em peças publicitárias e ações de propaganda.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Família e Juventude poderá firmar parcerias com os sindicatos patronais e com o Sistema "S" para divulgar o selo parceiros da Juventude.

Art. 5º Os casos omissos nesta portaria deverão ser decididos pelo Secretário de Estado da Família e Juventude.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

**ANEXO ÚNICO**

 <b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL</b>	
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO SELO PARCEIRO DA JUVENTUDE	
Nome do solicitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Responsável:	
Telefone do responsável:	
E-mail:	
Resumo das atividades desenvolvidas ou ações que beneficiam jovens de 15 a 29 anos:	
Brasília, de _____ de 20__	
<hr/> Assinatura do solicitante	

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes Ordens de Serviço:

- I - ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2022;
- II - ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2022;
- III - ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2022;
- IV - ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2022 e
- V - ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 30 DE JUNHO DE 2022, publicada no DODF nº 123, de 04/07/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 40 minutos, foi realizada em formato híbrido (presencial e à distância), a 99ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAD, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Júlio César Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular representante das Associações das Federações Desportivas do

Distrito Federal e Vice-presidente do CONFAE; Sr. Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Titular, representante do Esporte Universitário; Sr. Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte; Sr. Christiano de Almeida Nunes; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Sra. Ledamar Sousa Resende, Conselheira Titular representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; Sr. José Luiz Marques Barreto, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; Sr. Francisco Grisólia Santoro; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda. Justificativa das ausências; não houve justificativa de ausência. Primeiramente, o senhor Presidente saudou os presentes e colocou em votação a ata da reunião do dia 07/02/2023, sendo aprovada por unanimidade. Após, deram-se, então, a relatoria e a apreciação dos assuntos em pauta pelos respectivos Conselheiros Relatores e o colegiado decidiu: 1). Processo SEI de nº 00220-00001229/2023-07 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Instituto Esportivo Cultural e Social de Ceilândia – IECSC); Remeter os autos à DIGEFAE, conforme Parecer da Conselheira Relatora Ledamar, para cumprimento das diligências necessárias pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação da interessada, sob pena de extinção do processo; 2). Processo SEI de nº 00220-00001821/2023-09 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Associação Educação Esporte dos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais e Amigos - AEPP-DF – Conselheiro); Aprovado, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Christiano Nunes, pela renovação do Certificado de Registro Cadastral - CRC da Associação; 3). Processo SEI de nº 00220-00007251/2022-71 (Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração do Plano de Trabalho da Associação Filadélfia Basquete); O Relator José Antônio deu Parecer opinativo pelo Deferimento do pleito por ser um projeto continuado e existente com capacidade técnica demonstrada nos autos. O Conselheiro Christiano ponderou pelo valor total do Plano de Trabalho e sugeriu Remeter os autos à área técnica da Secretaria de Esportes para a precificação dos itens e serviços que constam no Plano de Trabalho apresentado pela Associação e verificação da dispensa, inexigibilidade de chamamento público, fato aprovado por maioria; 4). Processo SEI de nº 00220-00000904/2023-72 (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho do Instituto de Desenvolvimento do Esporte de Base e da Educação); Diligenciar o Proponente para cumprir as diligências conforme Parecer opinativo da Sra. Relatora, no prazo regimental, a se iniciar a partir da comunicação ao interessado. Contudo, ressalva que após a resolução das pendências, os autos não precisarão retornar ao Plenário para nova deliberação. Assim, apenas encaminhados para ratificação da relatora Carla; 5). Processo SEI nº 00220-00000306/2023-01; Aprovado, por unanimidade, o valor de R\$ 876.074,76 (oitocentos e setenta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para reformas dos banheiros do parque da cidade, sendo necessário realizar procedimento de cancelamento no programa de trabalho com suplementação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Programa de Trabalho 27.812.6206.3048.0002 da Natureza de Despesa 44.90.52 para 33.90.39; 6). Processo SEI de nº 00220-00000306/2023-01; Aprovado o repasse, por unanimidade, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para serviços de manutenção, conservação e reparação predial dos COP's, Estádios e Parque da Cidade, sendo necessário realizar procedimento de cancelamento de programa de trabalho com suplementação no Programa de Trabalho 27.812.6206.3048.0002 natureza de despesa 33.90.39 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), natureza de despesa 44.90.51 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), natureza de despesa 44.90.52 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) para o Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0009 natureza de despesa 33.90.39; 7). Processo SEI de nº 00220-00000179/2023-32; Aprovado, por unanimidade, a solicitação da Subsecretaria de Projetos, Eventos e Modalidades Esportivas - SUBPEME, para correção dos valores aprovados na 36ª Reunião Extraordinária, referentes à aquisição de materiais, sendo os R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 8). Processo SEI de nº 00220-00002022/2023-41; Aprovado, por unanimidade, a solicitação da Subsecretaria de Projetos, Eventos e Modalidades Esportivas - SUBPEME, para contratação de empresa especializada para realização de eventos no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo necessário realizar procedimento de cancelamento no programa de trabalho 27.812.6206.9080.0003 Natureza de Despesa 33.50.41 com suplementação no Programa de Trabalho 27.812.6206.2024.5832 Natureza de Despesa 33.90.39; 9). Processo SEI de nº 00220-00002022/2023-41; Aprovado, por unanimidade, o pedido de recursos da Subsecretaria de Projetos, Eventos e Modalidades Esportivas - SUBPEME, para contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo necessário realizar procedimento de cancelamento nos programas de trabalho: 04.122.8206.8517.0011 Natureza de Despesa 33.90.30 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e 27.812.6206.1079.0026 Natureza de Despesa 44.90.52 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) com suplementação no Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 Natureza de Despesa 33.90.39. Além disso, foram feitas duas sugestões: I. Criação de critérios para chamamento público nos formatos do FAC Fundo de Amparo à Cultura da Secretaria de Cultura do Distrito Federal; II. Realização de um curso para entidades na área de prestação de contas. O Conselheiro Christiano solicitou inclusão de uma pauta para padronizar o fluxo de demandas de análise de Planos de Trabalho, para que sejam os processos encaminhados primeiramente à Unidade de Convênios e Parcerias da Secretaria de Esporte UCONP/SEL para que seja realizado a precificação e a inexigibilidade, somente após essas duas análises e resposta da área responsável seja encaminhado ao CONFAE para análise dos Conselheiros, sugestão de padronização aprovada por todos e será seguida para novos pedidos. Assim, sem mais

nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importância da participação de todos e encerrada a reunião às 13h, eu, Jesus Marcelo de Souza Galhen, Assessor Especial da SUBPEME, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE, JÚLIO CESAR RIBEIRO, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUIS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; BETINA DE JESUS DAMIÃO, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3687ª; Realizada em: 16/03/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000184/1998; Interessado: CONTABILIDADE REAL LTDA. ME - Decisão nº: 184/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a Empresa Contabilidade Real Ltda. ME, CNPJ nº 00.410.589/0001-04, tendo por objeto o imóvel nº 240641-1, denominado Lote 07, Quadra 03, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 149, da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do Distrito Federal - COPEP/DF, de 19/10/2022, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 067/2016 PRÓ/DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Contabilidade Real Ltda. ME, CNPJ nº 00.410.589/0001-04;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

#### ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3687ª; Realizada em: 16/03/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000200/2006; Interessado: PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI - Decisão nº: 190/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 029/2020, tendo por objeto o imóvel nº 535493-5, denominado Lote 640, Rua 3, Trecho 17 - Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, conforme Resolução nº 114/2022 - COPEP/DF, de 10/08/2022, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorado concedido à empresa Aliança Empresarial Engenharia Ltda. - CNPJ nº 06.349.931/0001-86, para a empresa Pontual Comercial e Distribuidora de Cosméticos EIRELI - CNPJ nº 17.206.865/0001-01, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

#### ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3687ª; Realizada em: 16/03/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000246/1998; Interessado: MENDANHA & NEVES LTDA. ME - Decisão nº: 186/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Mendanha & Neves Ltda. ME, CNPJ nº 01.795.076/0001-13, referente ao imóvel nº 474998-7, denominado Lote 04, Conjunto 19, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 045/2022, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor